



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 03/96

**Dispõe sobre a fixação da remuneração dos vereadores para a legislatura que se inicia em 1997 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Raul Soares faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução para o Município recém criado de Vermelho Novo:

Art. 1º. A remuneração dos vereadores, para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1997, é fixada em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), na seguinte conformidade:

- a) A parte fixa será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) A parte variável será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Parágrafo 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Parágrafo 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência quórum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 5 (cinco) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente a uma das parcelas de que trata a alínea b do art. 1º.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 3º - A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito, respeitados os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º - Para os efeitos desta Resolução entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual não estará sujeita à prestação de contas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Raul Soares-MG, 13.09.96

Joaquim Mariano de Souza  
Presidente da Câmara

Sebastião Antunes Souza Sobrinho  
Vice-Presidente

Amintas Teixeira Sobrinho  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 01/97

### REFERENDA A RESOLUÇÃO N.º 03/96 DO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, QUE DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica referendada a Resolução n.º 003/96, do Município de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, que fixa os Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, que ficam assim distribuídas:

#### I – VEREADORES

- a) Parte Fixa ..... R\$ 180,00 (cento e oitenta reais )
- b) Parte Variável ..... R\$ 180,00 (cento e oitenta reais )

II – Verba de Representação do Presidente da Câmara – R\$ 200,00 ( duzentos reais).

Art. 2º - As reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal serão, no máximo, em número de 4 (quatro) mensais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o mês de janeiro/1997, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 31 de janeiro de 1997.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 02/97

### DEFINE O DIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vermelho Novo, realizar-se-ão sempre às Primeiras quintas-feiras de cada mês, às 19 horas.

Parágrafo único – Quando estas datas recaírem em feriados municipais ou nacionais as Sessões ficarão automaticamente adiadas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 2º - Ficam os vereadores cientes que independem de editais ou avisos prévios para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, conforme determina a presente Resolução.

Art. 3º - O texto da presente Resolução deverá ser incorporado à Lei Orgânica do Município, quando de sua elaboração e aprovação, ocasião em que, obedecida a votação do Plenário, poderá ser alterado.

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 06 de fevereiro de 1997

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 04/97

### DÁ NOME À TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Considerando o que representa para todo cidadão Vermelhense, sua vida, sua participação como Pároco, amigo e conselheiro e ainda, pelo bom exemplo de solidariedade humana,

RESOLVE:

Art. 1º - Denominar-se-á “TRIBUNA PADRE MANOEL MOREIRA DE ABREU” a Tribuna da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Art. 2º - Fica autorizado a confecção da Placa respectiva, cujo descerramento ocorrerá em Sessão Solene marcada para o dia 30 de agosto de 1997, às 18:00 horas, por ocasião da promulgação da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo-MG, 07 de agosto de 1997

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 05/97

### DÁ NOME AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Considerando sua participação como cidadão no então Distrito de Vermelho Novo, sua militância na vida política e como homem público que foi,

RESOLVE:

**Art. 1º** Denominar-se-á “VEREADOR DOMINGOS CUPERTINO PEREIRA” o Plenário da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

**Art. 2º** - Fica autorizado a confecção da Placa relativa a nomenclatura, cuja descerramento ocorrerá em Sessão Solene marcada para o dia 30.08.97, às 18 horas, por ocasião da promulgação da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo, 07 de agosto de 1997

Antônio Teixeira da Silva

Presidente

Paulo Henrique Mendes

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 06/97

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO  
NOVO PARA O EXERCÍCIO DE 1998, COM  
BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos quadros anexos, a discriminação das dotações orçamentárias, para o exercício de 1998, que fixa a Despesa em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do orçamento da Câmara, decorrerão de transferências efetuadas pelo Município, rendimentos de aplicações e receitas diversas, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - No decorrer da execução orçamentária, dependerá de prévia aprovação do Plenário, por maioria absoluta de votos, autorização para:

- a) Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7, itens I e II, e 43, parágrafo 1º, itens I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim do excesso de arrecadação, se houver.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 04 de dezembro de 1997.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 07/97

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1998/2000

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos – PPI – da Câmara Municipal de Vermelho Novo para o triênio de 1998/2000, elaborado na forma do artigo 165, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal estima para o período os investimentos em R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de investimentos para o triênio 1998/2000, são os constantes das resoluções orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000
Superavit do Orçamento corrente	29.000,00	31.900,00	34.800,00
TOTAL	29.000,00	31.900,00	34.800,00

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1998	29.000,00
Exercício de 1999	31.900,00
Exercício de 2000	34.800,00
TOTAL	95.700,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 04 de dezembro de 1997.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 08/97

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o relevante interesse público que o momento requer e ainda,

Considerando o Requerimento nº 001/98, deliberado favoravelmente por unanimidade de votos, Aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, composta de 03 (três) vereadores, com o fim específico de diligenciar à Prefeitura Municipal para verificar a execução orçamentária relativa ao exercício de 1997.

Art. 2º - A comissão será composta pelos vereadores Ataíde de Souza Lopes, Paulo Henrique Mendes e Manoel Inácio Cupertino.

§ 1º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório.

§ 2º - Se o prazo referido no parágrafo anterior, por força de circunstâncias, tornar-se insuficiente, a Comissão deverá, por meio de requerimento, solicitar a prorrogação.

§ 3º - A Comissão elegerá, dentre seus componentes, um Vereador para funcionar como relator.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo-MG, 23 de janeiro de 1998

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 11/97

### NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a nomear ANNA SÍLVIA DE OLIVEIRA, CPF N° 0286.469.66-90, para o Cargo de Auxiliar Parlamentar.

Art. 2º - O ato de nomeação concretizar-se-á após o devido registro da servidora em livro próprio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 05 de fevereiro de 1998

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 12/97

### NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a nomear ANTÔNIO MARÇAL DE OLIVEIRA, CPF N° 308.336.806-25, para o Cargo de Secretário Gerente.

Art. 2º - O ato de nomeação concretizar-se-á após o devido registro da servidora em livro próprio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 05 de fevereiro de 1998

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 13/98

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vermelho Novo, composta de 03 (três) membros, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Licitação, para os processos de Compra do Legislativo, a saber:

I – Servidor: Antônio Marçal de Oliveira

II – Vereadores:

- a) O Presidente da Câmara – Antônio Teixeira da Silva
- b) O Secretário – Paulo Henrique Mendes

Art. 3º - Eventuais substituições de qualquer dos membros da Comissão será objeto de Portaria da Presidência da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 05 de fevereiro de 1998

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 14/98

AUTORIZA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO MEIO LESTE MINEIRO – ACALEM – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vermelho Novo, a partir da data da promulgação da presente Resolução Legislativa a se filiar à Associação das Câmaras de Vereadores do Meio Leste Mineiro – ACALEM.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 90,00 (noventa reais).

Parágrafo único – O pagamento poderá ser efetuado diretamente à Entidade, na Rua Raul Soares 145 – CEP – 35.300.020 em Caratinga-MG, através de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da Associação, ou ainda, por cobrança bancária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente do respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 05 de fevereiro de 1998.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 15/98

APROVA E PROMULGA O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou, eu, Antônio Teixeira da Silva, Presidente, em nome de sua Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo, composto de 324 ( trezentos e vinte e quatro) artigos, que disciplina os serviços legislativos, administrativos e fiscalizadores deste Poder, cujo texto, anexo, incorpora-se à presente Resolução.

Art. 2º - A Mesa Diretora, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito, as Autoridades Municipais, e os Servidores da Câmara e da Administração Direta e Indireta, compreendida a Autarquia existente no Município, estão obrigadas ao fiel cumprimento das disposições contidas no Regimento Interno ora aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 25 de março de 1998.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 16/98

CRIA A GALERIA HISTÓRICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica criada a Galeria “Ala Nereu Pinto de Assis”, a qual servirá para manutenção do acervo histórico do Legislativo Municipal.

Parágrafo único – serão expostos na galeria e acessível à visitação pública, os documentos, fotografias, leis e outras peças históricas, observadas as restrições dispostas no Regimento Interno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 23 de julho de 1998.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 17/98

PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA  
DIRETORA PARA O PERÍODO 1999/2000

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos previstos no parágrafo 7º do art. 54 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam proclamados os Vereadores abaixo eleitos para os respectivos cargos da mesa diretora para o biênio 1999/2000.

Presidente:	Paulo Henrique Mendes
Vice-Presidente:	Ataíde de Souza Lopes
1º Secretário:	Antônio Teixeira da Silva
2º Secretário:	João Cupertino Moreira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua Promulgação.

Vermelho Novo, 03 de dezembro de 1998

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 19/98

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO  
NOVO PARA O EXERCÍCIO DE 1999, COM  
BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos quadros anexos, a discriminação das dotações orçamentárias, para o exercício de 1999, que fixa a Despesa em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do orçamento da Câmara, decorrerão de transferências efetuadas pelo Município, rendimentos de aplicações e receitas diversas, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Presidente da Câmara autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% ( cinco por cento) do orçamento vigente, nos termos do artigo 7º, itens I e II, e 43, parágrafo 1º, itens I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto:

Inciso único - Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim do excesso de arrecadação, se houver.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta resolução em vigor a partir de 04 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 22 de dezembro de 1998.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 20/98

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1999/2001

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos – PPI – da Câmara Municipal de Vermelho Novo para o triênio de 1999/2001, elaborado na forma do artigo 165, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal estima para o período os investimentos em R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de investimentos para o triênio 1999/2001, são os constantes das resoluções orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	1999	2000	2001
Superavit do Orçamento corrente	14.500,00	15.950,00	17.400,00
TOTAL	14.500,00	15.950,00	17.400,00

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1999	14.500,00
Exercício de 2000	15.950,00
Exercício de 2001	17.400,00
TOTAL	47.850,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 2000 e 2001, poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 22 de dezembro de 1998.

Antônio Teixeira da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 21/99

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1997.

A CAMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo, referentes ao exercício de 1997.

Art. 2º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referentes às contas do exercício de 1997 do Município de Vermelho novo, processo nº 479715.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento da presente resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 21 de abril de 1999.

Paulo Henrique Mendes  
Presidente

Antônio Teixeira da Silva  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 22/99

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO  
PARA A FINALIDADE QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 111 e 212, V do Regimento Interno,

Considerando ainda o referendun do Plenário no que se refere à escolha e indicação dos respectivos membros,

Resolve, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Estudos, composta de 03 (três) Vereadores, com a finalidade específica de emitir parecer sobre proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – São membros da Comissão Especial ora constituída, indicados conforme disposto no art.263 e § 1º do Regimento Interno, os seguintes vereadores:

- 1 – Presidente: José das Graças Silva
- 2 – Relator: Grimaldo Pinto
- 3 – Membro: Anexílio de Oliveira Lopes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para emitir o parecer inicial sobre a admissibilidade da proposta de emenda à Lei Orgânica, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo único – Se o prazo não for suficiente, por qualquer motivo, o Sr. Presidente da Comissão encaminhará requerimento escrito ao Presidente da Câmara, solicitando sua prorrogação, sugerindo o número de dias que for necessário para tal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Vermelho Novo-MG, 05 de agosto de 1999.

Paulo Henrique Mendes  
Presidente

Antônio Teixeira da Silva  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 23/99

PROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos quadros anexos, a discriminação das dotações orçamentárias, para o exercício de 2000, que fixa a despesa em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Orçamento da Câmara, decorrerão de transferências efetuadas pelo Município, rendimentos de aplicações e receitas diversas, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária fica autorizado a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada nessa Resolução, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do artigo 48 da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) Utilizar o excesso de apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 04 de novembro de 1999

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 24/99

### APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2000/2003

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos – PPI – da Câmara Municipal de Vermelho Novo para o quadriênio de 2000/2003, elaborado na forma do artigo 165, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal estima para o período os investimentos em R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2000/2003, são os constantes das resoluções orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	2000	2001	2002	2003
Superavit do Orçamento corrente	3.200,00	3.520,00	3.840,00	4.160,00
Transferências de Capital	22.800,00	25.080,00	27.360,00	29.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.000,00</b>	<b>28.600,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>33.800,00</b>

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 2000	26.000,00
Exercício de 2001	28.600,00
Exercício de 2002	31.200,00
Exercício de 2003	33.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>119.600,00</b>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 2001 a 2003, poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 04 de novembro de 1999.

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 25/2000

cria comissão de avaliação de lote para aquisição pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de Avaliação, para avaliar e acompanhar o processo de aquisição de um lote para a construção da Sede deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A Comissão fica formada com os seguintes vereadores:

JOSE DAS GRAÇAS SILVA - PSDB  
ATAÍDE DE SOUZA LOPES - PMDB  
MANOEL INÁCIO CUPERTINO - PT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua promulgação.

Vermelho Novo-MG, 24 de fevereiro de 2000

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 26/2000

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr Antônio Marçal de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretário Gerente da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2000.

Vermelho Novo-MG, 13 de abril de 2000

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 27/2000

“Altera o Art.287 da Resolução N° 015/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 287 – Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alterações ou reforma, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante duas sessões consecutivas.”***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Vermelho Novo-MG, 13 de dezembro de 2000

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 028/2000

**Fixa o subsídio dos vereadores de Vermelho Novo, para vigorar na legislatura subsequente.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e o artigo 20 inciso III, a, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece a Lei Orgânica de Vermelho Novo,

Por seus Vereadores aprova e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 600,00 ( seiscientos reais), o subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2001;

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais), o subsídio do Vereador Presidente da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 2001;

Art. 3º - A falta do Vereador à reunião da Câmara Municipal, importará em desconto de 20% do subsídio mensal;

§ 1º - Não haverá desconto de falta, quando for motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto;

§ 2º - Não haverá desconto de falta, quando a ausência for motivada por trabalho de representação desse Legislativo, por delegação expressa do Vereador Presidente;

Art. 4º - Os Vereadores, e o Vereador Presidente da Câmara, farão jus, exclusivamente, segundo o caso, à recepção de diárias, destinadas à cobertura de despesas com transporte, alimentação e estadia, a título de ressarcimento, nos casos de deslocamento do Município e a serviço do Poder Legislativo, ou para participação de evento relacionado à atividade parlamentar;

Art. 5º - O subsídio dos Vereadores, e do Presidente da Câmara, poderá ser corrigido mensalmente pelo índice oficial de perda do valor aquisitivo da moeda, atendidos os limites legais, previstos no artigo 29 inciso VI e VII da Constituição Federal e o art. 20 inciso III, a, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - O Subsídio dos Vereadores, e do Presidente da Câmara, será reduzido proporcionalmente, se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassar os limites Constitucionais e Legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução Legislativa correrão por conta de dotação Orçamentária própria;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 29 de setembro de 2000

PAULO HENRIQUE MENDES  
VEREADOR PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 29/00

### APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos quadros anexos, a discriminação das Dotações Orçamentárias, para o exercício de 2001, que fixa a Despesa em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), e a receita em igual valor.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Orçamento da Câmara, decorrerão de transferências efetuadas pelo Município, rendimentos de aplicações e receitas diversas, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Durante a execução Orçamentária, fica autorizada a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), das despesas fixadas nessa resolução, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular, parcial ou totalmente, Dotações Orçamentárias, conforme disposto no item III, do Art. 48 da Lei Federal 4320/64.
- b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 26 de dezembro de 2000.

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 30/2000

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA  
O QUADRIÊNIO DE 2001/2004

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos – PPI – da Câmara Municipal de Vermelho Novo para o quadriênio de 2001/2004, elaborado na forma do artigo 165, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal estima para o período os investimentos em R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2001/2004, são os constantes das resoluções orçamentárias anuais, assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	2001	2002	2003	2004
Superavit do Orçamento corrente	11.000,00	12.100,00	13.200,00	14.300,00
Transferência de Capital	15.000,00	16.500,00	18.000,00	19.500,00
TOTAL	26.000,00	28.600,00	31.200,00	33.800,00

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 2001	26.000,00
Exercício de 2002	28.600,00
Exercício de 2003	31.200,00
Exercício de 2004	33.800,00
TOTAL	119.600,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 2001 a 2003, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 26 de dezembro de 2000.

Paulo Henrique Mendes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 31/2000

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA E DO INCISO XXXI DO ARTIGO 67 DA RESOLUÇÃO N.º 015/98 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, usando de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - A alínea “e” do XXXI do artigo 67 da Resolução nº 015/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 67 – *Omissis*.....

*XXXI* - *Omissis* .....

.....

.....

*e) informar à tesouraria Municipal o valor dos saldos existentes em caixa e bancos, no final de cada exercício, para a elaboração do balanço consolidado do Município.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Vermelho Novo, 26 de dezembro de 2000

Paulo Henrique Mendes  
Vereador

João Cupertino Moreira  
Vereador Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 32/01

PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA  
PARA O PERÍODO DE 2001/2002.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua mesa diretora promulga, nos termos do previsto no parágrafo 7º do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam proclamados os vereadores abaixo eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2001/2002.

Presidente:	Roberto Lopes Coelho
Vice-Presidente:	José Alves da Silva
1º Secretário:	Paulo Henrique Mendes
2º Secretário:	Vicente de Paulo Melo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.01

Vermelho Novo, 05 de abril de 2001

Roberto Lopes Coelho  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 33/01

ALTERA O ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 10/98

A Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Auxiliar Parlamentar – quadro QSL 3, para 30 (trinta) horas semanais conforme Anexo I da Resolução nº 010/98.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 05 de abril de 2001.

Roberto Lopes Coelho  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 34/01

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DA SERVIDORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado em 19,20% (dezenove inteiros e vinte décimos) os vencimentos da Servidora da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição das perdas de seu poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 1º de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 24 de maio de 2001

Roberto Lopes Coelho  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 35/01

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1998, CONFORME PARECER N.º 605.717

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 1998, conforme Parecer N.º 605.717.

Art. 2º - Fica mantido o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente as contas do exercício de 1998 do Município de Vermelho Novo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 10 de julho de 2001

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 38/01

### AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a realizar a devolução de duodécimos sempre que necessários mediante a solicitação do Poder Executivo Municipal e se houver disponibilidade na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta devolução se dá em virtude de saldos existentes no balanço financeiro apurado pelo Departamento de Contabilidade desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 27 de dezembro de 2001.

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 39/01

“Regulamenta a verba indenizatória prevista no parágrafo 7º do art. 57 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo,  
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 57, § 7º estabelece verba indenizatória para as convocações extraordinárias,  
Por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Haverá a percepção pelos senhores vereadores, da parcela indenizatória prevista no Art. 57, § 7º da Constituição Federal, de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal, por Sessão Extraordinária realizada no recesso, limitada ao valor do subsídio mensal.

Art. 2º - A parcela indenizatória prevista no artigo anterior, será paga devidamente pela presença dos senhores vereadores às reuniões da Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária quando convocada pelo Presidente do Legislativo Municipal, para votar projetos oriundos do Executivo Municipal, no recesso Parlamentar compreendido no período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro e de 1º a 30 de julho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o cumprimento da presente RESOLUÇÃO pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 17 de janeiro de 2001.

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 040/02

“Atualiza os vencimentos da Servidora da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica atualizado em 9,55 ( nove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento ) os vencimentos da Servidora da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição das perdas de seu poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

Art, 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, em 20 de junho de 2002

---

Roberto Lopes Coelho  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 041/02**

**“ ATUALIZA O SUBSÍDIO MENSAL DOS  
VEREADORES COM BASE NA INFLAÇÃO  
DO PERÍODO.”**

**A Câmara Municipal de Vermelho Novo,**

**CONSIDERANDO** que a resolução n.º 028/2000, que estabeleceu os subsídios dos Vereadores para a legislatura atual, em seu art. 5º prevê a correção mensal dos subsídios pelo índice oficial da inflação;

**CONSIDERANDO** a variação do INPC/IBGE, de janeiro de 2001, quando entrou em vigor tal resolução, até maio de 2002, acumulada em 12,39% ( doze inteiros e trinta e nove centésimos ).

**Por seus vereadores aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

**Art. 1º - Ficam corrigidos em 12,39 os subsídios mensais dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo.**

**Art. 2º - Em face de tal reajuste, o subsídio total dos Vereadores ficará fixado em R\$ 675,00 ( seiscentos e setenta e cinco reais ).**

**Art. 3º - O Subsídio do Presidente da Câmara, em função de tal reajuste fica estipulado em R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais).**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução Legislativa, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2002.**

**Sala das Sessões, em 06 de junho de 2002.**

---

**Roberto Lopes Coelho**  
**Presidente**

---

**Paulo Henrique Mendes**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 042/02

### "EMENDA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vermelho, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 306 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo passam a ter a seguinte redação:

Art. 306 - O Requerimento de convocação dos Secretários Municipais, ou dos titulares de entidades da administração indireta, deverá indicar os motivos da convocação e o assunto a ser discutido.

Parágrafo único - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado estabelecendo o dia e hora para ocorrer o comparecimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2002.

---

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

---

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## **Resolução N.º 043/02**

( DO VEREADOR JOSÉ ALVES DA SILVA )

**“Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Vermelho Novo a personalidade que menciona e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Vermelho Novo ao Reverendíssimo Padre Silas de Paula Barros pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Vermelhense.

Art.2º- O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene, marcada para o dia 04.01.03, às 20 horas, por ocasião de posse dos membros da Mesa Diretora para os exercícios 2003/2004.

Art.3º- Fica o Presidente autorizado a mandar confeccionar o respectivo diploma para entregar ao homenageado.

Art.4º- As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2002.

---

**Roberto Lopes Coelho**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 044/02

### "PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2003/2004".

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2003/2004:

PRESIDENTE:	GRIMALDO PINTO
VICE-PRESIDENTE:	PAULO HENRIQUE MENDES
1º SECRETÁRIO:	ROBERTO LOPES COELHO
2º SECRETÁRIO:	IZAEL JOSÉ PINTO

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2002.

---

**Roberto Lopes Coelho**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 45/03

### DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE 2003/2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2003/2004 os membros que irão integrar as seguintes Comissões da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:

PRESIDENTE: CRISPIM SILVÉRIO TEIXEIRA

SECRETÁRIO: IZABEL JOSÉ PINTO

RELATOR: VICENTE DE PAULA MELO.

Comissão Permanente de Educação, Saúde, obras e Serviços Públicos e Assistência Social:

PRESIDENTE: JOÃO CUPERTINO MOREIRA

SECRETÁRIO: GERALDO MOREIRA DE ABREU

RELATOR: JOSÉ ALVES DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 30 de janeiro de 2003

Grimaldo Pinto  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 46/03

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 1999, conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final.

Art. 2º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas do exercício de 1999.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 24 de março de 2003

Grimaldo Pinto  
Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 47/03

CRIA COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de reforma à Lei Orgânica do Município de Vermelho Novo, composta dos seguintes vereadores:

- I – Paulo Henrique Mendes
- II – Vicente de Paula Melo
- III – João Cupertino Moreira

Art. 2º - A Comissão deverá entregar em Plenário as propostas de emenda no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 05 de junho do ano corrente, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 26 de maio de 2003

Grimaldo Pinto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 048/04

### **FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE VERMELHO NOVO, PARA VIGORAR NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e o artigo 20 inciso III, a, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece a Lei Orgânica de VERMELHO NOVO,

Por seus vereadores aprova e a Mesa Diretora **Promulga** a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**ART.1º** - Fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais), o subsídio mensal de cada vereador, cujo mandato terá início em de 1º de janeiro de 2005.

**ART. 2º** - Fica fixado em R\$ 1.350,00(Um mil e trezentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2005.

**ART. 3º** - Pelo comparecimento e efetiva participação na ordem do dia de reunião que for convocada nos períodos de recesso da Câmara Municipal será devida a indenização em valor equivalente a 15% ( quinze por cento ) do subsídio do mês, até o limite de 04 ( quatro ) reuniões remuneradas por sessão legislativa.

**Art. 4º** - Pela ausência em reunião ordinária ou extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% ( quinze por cento ) do subsídio fixado no artigo anterior, exceto quando justificada por atestado médico que ateste a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

**Parágrafo único** – Não será considerada falta a ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

**ART. 5º** - A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nas resoluções.

**ART. 6º** - O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara poderão ser corrigidos mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

**ART. 7º** - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassar os limites constitucionais.

**ART. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa, correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

**ART. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 16 de setembro de 2004.

Grimaldo Pinto  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 049/05**

### **"PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2005/2006."**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2005/2006:

<b>PRESIDENTE:</b>	<b>ROBERTO LOPES COELHO</b>
<b>VICE-PRESIDENTE:</b>	<b>JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA</b>
<b>1º SECRETÁRIO:</b>	<b>JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>
<b>2º SECRETÁRIO:</b>	<b>CRISPIM SILVÉRIO TEIXEIRA</b>

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 2005.

---

**Roberto Lopes Coelho**  
**Presidente**

---

**José das Graças Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**José Francisco de Oliveira**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 050/05

DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE 2005/2006.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2005/2006 os membros que irão integrar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vermelho Novo, que ficará assim constituída:

a) Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:  
PRESIDENTE: CRISPIM SILVÉRIO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO: JOAQUIM DO CARMO DE OLIVEIRA  
RELATOR: JÉSUS FERREIRA DE SOUZA.

b) Comissão Permanente de Educação, Saúde, obras e Serviços Públicos e Assistência Social:

PRESIDENTE: GERALDO MOREIRA DE ABREU  
SECRETÁRIO: JOSÉ GERALDO PERÁZIO MOREIRA  
RELATOR: DURVAL ELIZIÁRIO DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 10 de janeiro de 2005

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO Nº 51/2005**

**“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo, referente ao exercício de 2001, conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final” .**

**A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:**

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2001, conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final.**

**Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.**

**Vermelho Novo-MG, 17 de março de 2005.**

**Roberto Lopes Coelho  
Presidente**

**José das Graças Silva  
Vice-Presidente**

**José Francisco de Oliveira  
1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 52/2005

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Legislativo municipal autorizado a proceder reajuste de 7,02% (sete inteiros e dois décimos de percentuais), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, de forma a recompor as perdas de seu poder aquisitivo, no período de fevereiro de 2004 a março de 2005.

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto nesta Resolução são os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Vermelho Novo, 24 de maio de 2005.

Roberto Lopes Coelho

Presidente

José das Graças Silva

Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira

1º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO Nº 53/2005**

### **FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, consoante disposto no seu Regimento Interno, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vermelho Novo é de 06 (seis) horas diárias, sendo de 08:00 às 15:00 horas com intervalo de uma hora para almoço.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o cumprimento da presente RESOLUÇÃO pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 22 de setembro de 2005

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO Nº 54/2005**

### **APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO-MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2000, conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 1º de dezembro de 2005.

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 55/2006

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Legislativo municipal autorizado a proceder reajuste de 4,12% (quatro inteiros e doze décimos de percentuais), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, de forma a recompor as perdas de seu poder aquisitivo.

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto nesta Resolução são os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Vermelho Novo, 25 de maio de 2006.

Roberto Lopes Coelho

Presidente

José das Graças Silva

Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 56/2006

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo MARIA APARECIDA MOREIRA,

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 14 de agosto de 2006

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 57/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Contador JOSÉ FRANCISCO PERÁZIO MOREIRA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 14 de agosto de 2006

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 58/2006

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Assessora Parlamentar LUANA LOPES CUPERTINO.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 14 de agosto de 2006

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 059/05

### **Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora da Câmara Municipal de Vermelho Novo.**

A Câmara municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica exonerada, em 02 de outubro de 2006, do cargo de Assessora Parlamentar, a servidora Luana Lopes Cupertino. Ficando a mesma, nomeada para o cargo de Assessora Jurídica desta Casa Legislativa em 03 de outubro de 2006.

Vermelho Novo, 02 de outubro de 2006

Roberto Lopes Coelho  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

José Francisco de Oliveira  
1º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO N.º 060/06**

### **"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2007/2008."**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados,  
Eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2007/2008:

PRESIDENTE: CRISPIM SILVÉRIO TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE: JOAQUIM DO CARMO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO: ROBERTO LOPES COELHO  
2º SECRETÁRIO: DURVAL ELIZIÁRIO DE SOUZA

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2006

---

**ROBERTO LOPES COELHO**  
Presidente

---

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
Vice-Presidente

---

**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 061/05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Crispim Silvério Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e em conformidade com as demais normas municipais, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - A Câmara Municipal de Vermelho Novo, com autonomia administrativa e financeira, desempenhará sua função administrativa na forma que definir seu Regimento Interno, sendo auxiliada por seus servidores, na forma regimental e das atribuições que legalmente lhe forem impostas por Resolução.**

**Art. 2º - O ingresso do servidor se dará mediante nomeação do Presidente da Câmara Municipal, face ao disposto no Art. 67, inciso, XXXV do Regimento interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo e demais legislação vigente, tendo em vista que são cargos em comissão, portanto de livre nomeação e exoneração.**

**Art. 3º - A estrutura orgânica da Câmara Municipal está disposta no Anexo I desta Resolução.**

**Art. 4º - As atribuições pertinentes a cada cargo constante no Anexo I, está disposta no Anexo II, desta Resolução.**

**Art. 5º - O reajuste dos vencimentos dos servidores se dará em conformidade com os Índices do Governo Federal, por Resolução Legislativa.**

**Art. 6º - A Câmara Municipal poderá ainda, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) para servidor do Legislativo colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, mediante Resolução Legislativa.**

**Art. 7º - Aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Vermelho Novo, Lei Complementar 07, de 07 de dezembro de 1998).**

**Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor no dia 15 de fevereiro de 2007, retroagindo seus efeitos a 02/01/2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 020/05 de 16/02/2006, e a Lei Municipal nº 130.**

**Gabinete da Presidência, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG.  
Crispim Silvério Teixeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO - I

### Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG.

#### ORGANOGRAMA

QUANTIDADE	CARGOS	QUADRO	JORNADA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
01	Assessor Jurídico	QSL1	20horas semanais	R\$ 1.145,32	Curso Superior de Direito, com habilitação legal para o exercício da profissão.
01	Contador	QSL1	20 horas semanais	R\$ 1.145,32	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão.
01	Assessor Parlamentar	QSL 1	20 horas semanais	R\$ 736.67	Ensino Médio - Curso Técnico ou Científico -
01	Auxiliar Parlamentar	QSL2	30 horas semanais	R\$ 736.67	Ensino Médio - Curso Técnico ou Científico
01	Auxiliar Serviços Gerais.	QSL 3	30 horas semanais	R\$364.42	Ensino Médio - Curso Técnico ou Científico



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO – II

*Atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG.*

### CARGO ASSESSOR CONTÁBIL ATRIBUIÇÕES

- 1 – Dirigir os serviços contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal.
- 2 – Participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes contábeis e financeiras do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 3 – Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade e as finanças do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo.
- 4 – Coordenar, orientar e controlar o desempenho das atividades contábeis.
- 5 – Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades contábeis, para apurar os elementos necessários a elaboração e execução orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 6 – prestar assessoramento contábil as demais áreas da administração da Câmara, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
- 7 – Preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 8 – Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 9 – Prestar assistência contábil ao presidente do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 10 – Exercer as atividades técnicas e científicas correspondente à sua formação especificada na respectiva regulamentação profissional.

### QUALIFICAÇÃO

Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## CARGO ASSESSOR JURÍDICO

### ATRIBUIÇÕES

- 1 – Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG.
- 2 – Prestar assessoramento jurídico às demais áreas da administração da Câmara, aos vereadores, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
- 3 – Representar o Poder Legislativo Municipal, em juízo ou tora dele, ou se fazer representar para tal fim.
- 4 – Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo Municipal.
- 5 – Prestar assistência e assessoria jurídica ao Presidente do Poder Legislativo.
- 6 – Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Câmara.
- 7 – Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos do Poder Legislativo e aos vereadores.
- 8 – Elaborar e colaborar na elaboração de proposições, requerimentos, projetos e demais atos legislativos.
- 9 – Exercer as atividades técnicas e científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
- 10 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

### QUALIFICAÇÃO

Curso Superior de Direito com habilitação legal para o exercício da profissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR

### ATRIBUIÇÕES

- 1 – Prestar assistência no processo legislativo em geral, compreendendo a redação, revisão gramatical, de indicações, requerimentos, projetos de lei e outros atos do processo legislativo.
- 2 – Auxiliar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, organizar e prestar assistência às reuniões ordinárias e extraordinárias, solenes, formais e informais.
- 3 – Elaborar correspondências oficiais da Câmara e atas de reuniões, sempre observando a boa redação e revisão gramatical.
- 4 – Auxiliar a Mesa Diretora, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Contábil e os vereadores na elaboração e na revisão gramatical dos pareceres.
- 5 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- 6 – Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos auxiliares parlamentares.

### QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico ou Científico – Ensino Médio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## CARGO AUXILIAR PARLAMENTAR

### ATRIBUIÇÕES

- 1 – Executar atividades burocráticas, redigindo e revisando documentos, emitindo pareceres, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços.
- 2 – Executar trabalhos e atividades, assistindo aos vereadores nas etapas do processo legislativo, desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os trabalhos, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.
- 3 – Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG.
- 4 – Auxiliar na redação de informativos à imprensa, dando suporte aos vereadores nas divulgações institucionais, de interesse público e da comunidade.
- 5 – Realizar trabalhos gerais de escritório, datilografando e digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas.
- 6 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

### QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico ou Científico – Ensino Médio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## CARGO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

### ATRIBUIÇÕES

- 1 – Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações da sede do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG, espanando, varrendo, lavando ou encerando, utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter as condições de higiene e conservação.
- 2 – Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
- 3 – Zelar pelos equipamentos e maquinas de trabalho.
- 4 – Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle.
- 5 – Proceder serviços externos, bancários e de expediente do Poder Legislativo Municipal.
- 6 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

### QUALIFICAÇÃO

8ª Série – Ensino Fundamental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 062/07

DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE  
2007/2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa  
Casa de Leis,

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições  
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2007/2008 os membros que irão integrar as  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vermelho Novo, que fica assim constituída:

a) Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:

PRESIDENTE: JOSÉ GERALDO PERÁZIO MOREIRA

SECRETÁRIO: DURVAL ELIZIÁRIO DE SOUZA

RELATOR: JÉSUS FERREIRA DE SOUZA.

b) Comissão Permanente de Educação, Saúde, obras e Serviços Públicos e Assistência

Social:

PRESIDENTE: JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA

SECRETÁRIO: GERALDO MOREIRA DE ABREU

RELATOR: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na  
data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, retroagindo seus  
efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 15 de fevereiro de 2007

Crispim Silvério Teixeira  
Presidente

Joaquim do Carmo de Oliveira  
Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 063/2007

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder reajuste de 3,30% (três vírgula trinta por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, de forma a recompor as perdas de seu poder aquisitivo.

Parágrafo único - Aos vencimentos dos servidores que, após a recomposição das perdas, permanecer inferior ao salário mínimo em vigor, serão equiparados.

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto nesta Resolução são os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único – O demonstrativo de impacto financeiro do reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo segue em anexo.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Vermelho Novo, 24 de maio de 2007.

Crispim Silvério Teixeira

Presidente

Joaquim do Carmo de Oliveira

Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 64/2008

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Legislativo municipal autorizado a proceder reajuste de 10% (dez por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, de forma a recompor as perdas de seu poder aquisitivo.

Art. 2º - Fica estabelecido o piso salarial dos servidores públicos da câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a partir do dia 1º de março do corrente ano, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único - Aos vencimentos dos servidores que, após a recomposição das perdas, permanecerem inferior ao piso salarial descrito no caput deste artigo, serão equiparados.

Art. 3º. Os recursos para atender o disposto nesta Resolução são os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Vermelho Novo, 19 de março de 2008.

Crispim Silvério Teixeira  
Presidente

Joaquim do Carmo de Oliveira  
Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 065/08

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE VERMELHO NOVO,  
PARA VIGORAR NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO-MG, usando de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e o artigo 20 inciso III, a, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, o que estabelece a Lei Orgânica de Vermelho Novo-MG, **RESOLVE:**

**ART.1º** - Fica fixado em R\$ 1.600,00 ( Um mil e seiscentos reais ), o subsídio mensal de cada vereador, cujo mandato terá início em de 1º de janeiro de 2009.

**ART. 2º** - Fica fixado em R\$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2009.

**ART. 3º** - Pelo comparecimento e efetiva participação na ordem do dia de reunião que for convocada nos períodos de recesso da Câmara Municipal será devida a indenização em valor equivalente a 15% ( quinze por cento ) do subsídio do mês, até o limite de 04 ( quatro ) reuniões remuneradas por sessão legislativa.

**ART. 4º** - Pela ausência em Sessão Ordinária ou Extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% ( quinze por cento ) do subsídio fixado no artigo anterior, exceto quando justificada por atestado médico a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

**Parágrafo único** – Não será considerada falta à ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

**ART. 5º** - A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nas resoluções.

**ART. 6º** - O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara poderão ser corrigidos mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.

**ART. 7º** - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassar os limites constitucionais.

**ART. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa, correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Legislativo.

**ART. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 04 de setembro de 2008.

Crispim Silvério Teixeira  
Presidente

Joaquim do Carmo de Oliveira  
Vice-Presidente

Roberto Lopes Coelho  
1º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO N.º 066/09**

### **"PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2009/2010".**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2009/2010:

**PRESIDENTE: Geraldo Moreira de Abreu**

**VICE-PRESIDENTE: Jose das Graças Silva**

**1º SECRETÁRIO: Paulo Henrique Mendes**

**2º SECRETÁRIO: Jesus Ferreira de Souza**

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Sala das Sessões, em 08 de janeiro de 2009.

---

**GERALDO MOREIRA DE ABREU**  
**VEREADOR PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 067/09

DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O  
BIÊNIO DE 2009/2010.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa  
Casa de Leis,

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições  
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2009/2010 os membros que irão integrar as  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vermelho Novo, que fica assim constituída:

a) Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:

PRESIDENTE: Clecius Vinicius Pinto

SECRETÁRIO: João Cupertino Moreira

RELATOR: Jesus Ferreira de Souza

b) Comissão Permanente de Educação, Saúde, obras e Serviços Públicos e Assistência  
Social:

PRESIDENTE: Durval Eliziário de Souza

SECRETÁRIO: Sebastião Venceslau Rodrigues

RELATOR: Antônio de Assis Oliveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na  
data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, retroagindo seus  
efeitos a 08 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 09 de JANEIRO de 2009

---

GERALDO MOREIRA DE ABREU  
VEREADOR PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE MENDES  
SECRETARIO

JOSE DAS GRAÇAS SILVA  
VICE- PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## Projeto de Resolução nº 68/2009

“Autoriza a Mesa Diretora a contratar advogado para preencher a vaga de Assessor Jurídico”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Senhor Presidente autorizado a fazer as contratações necessárias de pessoal para Assessor Jurídico deste Legislativo, com observância do disposto na Legislação pertinente ao assunto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2009.

Mando, portanto, a quem a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 24 de abril de 2.009.

**Geraldo Moreira de Abreu**  
Presidente do Legislativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **RESOLUÇÃO Nº 0069/2009**

### **ESTABELECE A ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo aprova, e sua Mesa Diretora com base no inciso III do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os serviços administrativos e de apoio às funções e atividades do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo serão executados por pessoal do quadro próprio, subordinado à Presidência da Mesa Diretora, na forma dos Anexos I e II desta RESOLUÇÃO.

Parágrafo único – Os cargos em comissão serão providos por portaria do Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.

Art. 2º - Até a implantação de Plano de Cargos Carreira e Vencimentos próprios, aplicar-se-á aos funcionários do Poder Legislativo Municipal todos os princípios, direitos e deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vermelho Novo-MG.

Art. 3º - Fica o Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo autorizado a conceder gratificação, a título de verba de representação, a ocupantes de cargos em comissão, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico.

Art. 4º - A estrutura orgânica da Câmara Municipal está disposta no anexo II desta resolução.

Art. 5º - Ficam convalidadas as contratações ocorridas, em caráter de excepcionalidade, no período de janeiro de 2.009 até a publicação da presente Lei, para suprir as necessidades decorrentes do aumento da área física da sede do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente RESOLUÇÃO pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo, 13 de abril de 2.009.

**Geraldo Moreira de Abreu**  
**Presidente do Legislativo**

**José das Graças Silva**  
**Vice-Presidente**

**Paulo Henrique Mendes**  
**Secretário.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## Anexo I

### Descrição dos Cargos de Provimento em Comissão.

#### CARGO

#### ASSESSOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES

1. Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
2. Prestar assessoramento jurídico às demais áreas da administração da Câmara, aos vereadores, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
3. Representar o Poder Legislativo Municipal, em juízo ou fora dele, ou se fazer representar para tal fim.
4. Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas; do Poder Legislativo Municipal.
5. Prestar assistência e assessoria jurídica ao Presidente do Poder Legislativo.
6. Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Câmara.
7. Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos do Poder Legislativo e aos vereadores.
8. Elaborar e colaborar na elaboração de proposições, requerimentos, projetos e demais atos legislativos.
9. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
10. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

#### QUALIFICAÇÃO

Curso Superior de Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil

#### CARGO

#### ASSESSOR CONTÁBIL

#### ATRIBUIÇÕES

1. Dirigir os serviços contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal.
2. Participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes contábeis e financeiras do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
3. Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade e às finanças do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
4. Coordenar, orientar e controlar o desempenho das atividades contábeis.
5. Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades contábeis, para apurar os elementos necessários à elaboração e execução orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
6. Prestar assessoramento contábil às demais áreas da administração da Câmara, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
7. Preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
8. Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
9. Prestar assistência contábil ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
10. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional.

#### QUALIFICAÇÃO

Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## **CARGO**

### **ASSESSOR PARLAMENTAR**

#### **ATRIBUIÇÕES**

1. Prestar assistência no processo legislativo em geral, compreendendo a redação de indicações, requerimentos, projetos de lei e outros atos do processo legislativo.
2. Auxiliar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, organizar e prestar assistência às reuniões ordinárias e extraordinárias, solenes, formais e informais.
3. Elaborar correspondências oficiais da Câmara e atas de reuniões.
4. Auxiliar a Mesa Diretora, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Contábil e os vereadores na elaboração dos pareceres.
5. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
6. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos auxiliares parlamentares.

## **QUALIFICAÇÃO**

Curso Superior Completo

## **CARGO**

### **AUXILIAR PARLAMENTAR**

#### **ATRIBUIÇÕES**

1. Executar atividades burocráticas, redigindo e revisando documentos, emitindo pareceres, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços.
2. Executar trabalhos e atividades, assistindo aos vereadores nas etapas do processo legislativo, desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os trabalhos, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.
3. Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.
4. Auxiliar nos serviços de Secretaria, elaborando atas e orientando as gravações das reuniões da Câmara.
5. Auxiliar na redação de informativos à imprensa, dando suporte aos vereadores nas divulgações institucionais, de interesse público e da comunidade.
6. Realizar trabalhos gerais de escritório, datilografando e digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas.
7. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

## **QUALIFICAÇÃO**

Ensino Médio Completo Curso Técnico ou Científico

## **CARGO**

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **ATRIBUIÇÕES**

1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações da sede do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo, espanando, varrendo, lavando ou encerando, utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter boas condições de higiene e conservação.
2. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
3. Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho.
4. Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

para o destinatário, para possibilitar o seu controle.

5. Proceder serviços externos, bancários e de expediente do Poder Legislativo Municipal.
6. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

## QUALIFICAÇÃO

Ensino Médio Completo Curso Técnico ou Científico.

### Anexo II Tabela de Vencimentos.

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Forma de Recrutamento</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Símbolo</b>
Assessor Jurídico	01	AMPLO	20 horas	1.500,00	QSL 4
Assessor Contábil	01	AMPLO	20 horas	1.500,00	QSL 3
Assessor Parlamentar	01	AMPLO	30 horas	837,37	QSL 2
Auxiliar Parlamentar	01	AMPLO	30 horas	511,50	QSL 1
Auxiliar Administrativo	01	AMPLO	30 horas	465,00	QSL 0



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 70/2009

“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo, referente ao exercício de 2002, conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2002, conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 23 de setembro de 2009.

Geraldo Moreira de Abreu  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 072/2010

“Dispõe sobre a redução proporcional dos subsídios dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma regimental e com amparo no artigo 7º da Resolução nº 065/08, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.466,40 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), o subsídio mensal de cada vereador, cujo mandato terá início em de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 2.016,30 (dois mil dezesseis reais e trinta centavos), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Pelo comparecimento e efetiva participação na ordem do dia de reunião que for convocada nos períodos de recesso da Câmara Municipal poderá ser devida a indenização em valor equivalente a 15% (quinze por cento) do subsídio do mês, até o limite de 04 (quatro) reuniões remuneradas por sessão legislativa.

**Art. 4º.** Pela ausência em Sessão Ordinária ou Extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% (quinze por cento) do subsídio fixado no artigo 1º, exceto quando justificada por atestado médico a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

**Parágrafo único** - Não será considerada falta à ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

**Art. 5º.** A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nesta Resolução.

**Art. 6º.** O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara poderá ser corrigido mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.

**Art. 7º.** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassarem os limites constitucionais.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo passa a ter a seguinte estrutura administrativa, com as respectivas remunerações:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 767,45



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 1.374,75
CONTADOR	01	R\$ 1.374,75
AUXILIAR PARLAMENTAR	01	R\$ 511,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 510,00

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 065/08, de 04 de setembro de 2008.

Vermelho Novo, 05 de abril de 2010.

**Geraldo Moreira de Abreu**  
Presidente

**José das Graças Silva**  
Vice-Presidente

**Paulo Henrique Mendes**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 73/2010

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2008.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-**Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2008, conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final.

**Art.2º-**Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo-MG, 1º de julho de 2010.

Geraldo Moreira de Abreu  
Presidente

José das Graças Silva  
Vice-Presidente

Paulo Henrique Mendes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 074/2010

Homologa o resultado da eleição realizada para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, gestão 2011/2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da eleição realizada na Câmara Municipal de Vermelho Novo, no dia 02 de dezembro de 2010, em reunião ordinária, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 2º - Os vereadores eleitos, abaixo nomeados, passam a fazer parte da Mesa Diretora da Câmara, para cumprimento do mandato, com início no dia 1º de janeiro de 2011, com a posse dos mesmos e com término no dia 31 de dezembro de 2012, sendo:

Presidente: JÉSUS FERREIRA DE SOUZA

Vice-Presidente: JOÃO CUPERTINO MOREIRA

Primeiro Secretário: GERALDO MOREIRA DE ABREU

Segundo Secretário: PAULO HENRIQUE MENDES

Art. 3º - Os vereadores relacionados no artigo anterior desta Resolução ficam investidos de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições atinentes aos seus cargos e a prática de todos os atos previstos legalmente e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas do direito administrativo e praticar todos os atos necessários a execução das suas atribuições de competência previstas nos artigos 67 a 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO MOREIRA DE ABREU  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 75/11

DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE 2011/2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2011/2012 os membros que irão integrar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

a) Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Mendes

SECRETÁRIO: Durval Eliziário de Souza

RELATOR: Antônio de Assis Oliveira

b) Comissão Permanente de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social:

PRESIDENTE: Clécio Vinícius Pinto

SECRETÁRIO: José das Graças Silva

RELATOR: Sebastião Wenceslau Rodrigues

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2011

João Cupertino Moreira  
Presidente em exercício

Antônio Teixeira da Silva  
1º secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 076/11

### "DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2011/2012".

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a Mesa Diretora para o biênio 2011/2012:

PRESIDENTE: Jésus Ferreira de Souza

VICE-PRESIDENTE: João Cupertino Moreira

1º SECRETÁRIO: Antônio Teixeira da Silva

2º SECRETÁRIO: Clécio Vinícius Pinto

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 74/10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2011.

**JOÃO CUPERTINO MOREIRA**  
PRESIDENTE EXERCÍCIO

**ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 077/11

“Atualiza os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica atualizado em 9,55 ( nove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento ) os vencimentos da Servidora da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição das perdas de seu poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, em 02 de fevereiro de 2011

---

JOÃO CUPERTINO MOREIRA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 78/2011

*“Dispõe sobre a restauração dos subsídios dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma regimental, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Permanece fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), o subsídio mensal do vereador Presidente da Câmara, cujo mandato teve início em 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Permanece fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato teve início em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Pela ausência em Sessão Ordinária ou Extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% (quinze por cento) do subsídio fixado no artigo 1º, exceto quando justificada por atestado médico a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

Parágrafo único – Não será considerada falta a ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nesta Resolução.

Art. 5º - O subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara poderá ser corrigido mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.

Art. 6º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios, ultrapassarem os limites constitucionais.

Art. 7º - O Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo passa a ter a seguinte estrutura administrativa, com as respectivas remunerações:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	01	R\$ 837,07
Assessor Jurídico	01	R\$ 1.500,00
Contador	01	R\$ 1.500,00
Auxiliar Parlamentar	01	R\$ 545,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 545,00

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2011, revogados as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 072/10, de 05 de abril de 2010.

Vermelho Novo, 02 de março de 2011.

Jésus Ferreira de Souza  
Presidente

João Cupertino Moreira  
Vice-presidente

Antônio Teixeira da Silva  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 79/2011

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2007.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2007, conforme parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final.**

**Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Vermelho Novo-MG, 10 de março de 2011.**

**Jésus Ferreira de Souza  
Presidente**

**João Cupertino Moreira  
Vice-Presidente**

**Antônio Teixeira da Silva  
1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO nº. 080/2011

*“Corrige o subsídio dos Vereadores do Município de Vermelho Novo, na Legislatura 2009/2012”.*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo/MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º. da Resolução nº 065/2008 de 04 de setembro de 2009, que determina a correção dos subsídios dos Vereadores pelo índice oficial da inflação e

**CONSIDERANDO** ainda que o IGPC do IBGE, de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010 sofreu uma variação de 6,46 %, aprovou e a Mesa Diretora sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**Art. 1º.** Fica Reajustado em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento deste Legislativo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Vermelho Novo, 02 de junho de 2011.

**Jésus Ferreira de Souza**  
**Presidente**

**João Cupertino Moreira**  
**Vice-Presidente**

**Antônio Teixeira da Silva**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N°. 081/2011

“Atualiza os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica atualizado em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 02 de junho de 2011.

**Jésus Ferreira de Souza**  
**Presidente**

**João Cupertino Moreira**  
**Vice-Presidente**

**Antônio Teixeira da Silva**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 082/2011

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006".

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas, na forma regimental aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Vermelho Novo, relativas ao exercício financeiro de 2006, gestão do então Prefeito Geraldo José do Carmo, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 730.139, que adotou o entendimento pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 10 de novembro de 2011.

**Jésus Ferreira de Souza**  
Presidente

**João Cupertino Moreira**  
Vice-Presidente

**Antônio Teixeira da Silva**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº. 083/2011

“Dispõe sobre o Patrimônio da Câmara Municipal de Vermelho Novo e desincorporação patrimonial de bens inservíveis e antieconômicos do patrimônio permanente da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e CONSIDERANDO:

A necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao Legislativo Municipal;

A necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;

A necessidade de melhor regulamentar os processos de desfazimento dos referidos bens, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder doações dos bens inservíveis e antieconômicos, adquiridos e mantidos sob sua guarda.

**Art. 2º** - Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **Material Permanente** - é aquele cuja durabilidade estimada é superior a 2 (dois) anos, e que não perde suas características em razão de reparos, manutenções ou do uso corrente.

II - **Administração de Material Permanente** - conjunto de ações destinadas a assegurar os registros e os controles das atividades relacionadas com o emprego, a movimentação e o desfazimento dos materiais dessa natureza.

III - **Material Inservível** - é o que não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características ou de sua obsolescência.

V - **Cessão** - modalidade de movimentação provisória de material do Legislativo com transferência gratuita de posse e de responsabilidade para outros órgãos e ou instituições.

VI - **Alienação** - operação de transferência do direito de posse e/ou de propriedade de bens, mediante venda, permuta, doação ou transferência;

VIII - **Descarga** - é o instrumento administrativo de transferência de responsabilidade pela guarda e uso do material.

X - **Desincorporação Patrimonial** - é a saída de bens do Poder Legislativo decorrente de venda, permuta, doação ou transferência.

## CAPÍTULO II DA INCORPORAÇÃO

**Art. 3º** - A incorporação é a inclusão e identificação do material permanente ao patrimônio da Câmara Municipal de Vermelho Novo, mediante o seu registro patrimonial e contábil.

**Art. 4º** - A incorporação de bens móveis permanentes, formalizada por registro, cadastramento e emplaquetamento identificador pela unidade responsável pelo patrimônio, dar-se-á por:

I - Compra;

II - Doação;

IV - Permuta.

§ 1º - A incorporação de bens permanentes, mediante compra, far-se-á por meio de processo regular, observadas as normas gerais de licitação e contrato vigente.

§ 2º - A incorporação de bens móveis por meio de doação, ou permuta será formalizada mediante termo próprio, após autorização do Presidente do Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

**Art. 5º** – Todo material permanente deverá ter seu registro efetuado na unidade de patrimônio, com as seguintes indicações:

- a) identificação e valor;
- b) características físicas;
- c) características técnicas.

Parágrafo único – Para efeito de identificação, os materiais permanentes receberão números sequenciais de registro patrimonial, obedecida a numeração existente, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta apropriada.

**Art. 6º** – O procedimento de registro contábil será realizado após a conclusão do registro patrimonial, consistindo no lançamento do valor do material na respectiva conta contábil.

## CAPÍTULO III DA CARGA PATRIMONIAL

**Art. 7º** – A carga patrimonial corresponde à relação dos materiais permanentes alocados na Câmara Municipal de Vermelho Novo, cujo objetivo é atribuir responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

§ 1º - A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais permanentes lotados na Câmara Municipal caberá ao seu respectivo gestor.

§ 2º – Sempre que houver substituição do gestor do legislativo, será realizado inventário de bens sujeitos à transferência de responsabilidade.

§ 3º – Havendo divergência no inventário de transferência de responsabilidade, as ocorrências deverão ser registradas em livro próprio e comunicadas ao Plenário, no prazo de 30 dias, para a adoção das providências cabíveis.

§ 4º - Permanecendo silente o substituto por prazo superior àquele consignado no parágrafo anterior, o inventário será considerado incondicionalmente aceito.

## CAPÍTULO IV DO CONTROLE PATRIMONIAL

**Art. 8º** – Compete à unidade responsável pelo controle do patrimônio efetuar e manter em boa ordem os registros analíticos dos bens, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um e dos agentes responsáveis pela sua guarda e conservação, mantendo o arquivamento das cargas patrimoniais, dos inventários e de documentos referentes às suas transferências.

**Parágrafo único** – A Assessoria Contábil manterá registro sintético dos bens móveis de caráter permanente.

## CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE E DA INDENIZAÇÃO

**Art. 9º** – Todo servidor, ou gestor, poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de material que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, bem como pelos danos que vier a causar a bem patrimonial, ainda que não esteja sob sua guarda.

**Art. 10** - Quaisquer danos a bens sob a responsabilidade do servidor serão objeto de comunicação formal, de maneira circunstanciada, por parte do servidor responsável à sua chefia imediata, que dela dará ciência à Mesa Diretora, que ao tomar conhecimento do desaparecimento ou avaria de bens adotará as seguintes providências:

**I** – investigará as circunstâncias do fato, avaliará o dano e apurará as responsabilidades; e nos casos de dolo ou culpa, a possibilidade de indenização espontânea pelo dano ou extravio, se dará por:

- a) ressarcimento da despesa de recuperação do material;
- b) substituição por outro, com as mesmas características, acompanhado dos documentos fiscais;
- c) pagamento em dinheiro, a preço de mercado, ou atualizado, considerando a depreciação em uso, na forma da legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

**Art. 11** – É dever de todo servidor, a quem seja confiado material para guarda ou uso, zelar por sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

**Art. 12 - Os bens alocados no salão de evento da Câmara Municipal poderão ser emprestados ao município ou entidades públicas.**

- a) O empréstimo será efetuado por servidor lotado na Câmara Municipal e designado para este fim, que acompanhará a contagem do material retirado quando for o caso, e apresentar o Termo de Compromisso para que possa ser assinado.
- b) Por ocasião da devolução dos bens emprestados, após checagem do material pelo servidor designado do Legislativo, e estando tudo certo, o mesmo deve apresentar o Termo de compromisso que após assinado dará quitação total ao empréstimo.
- c) Havendo avarias ou falta de material, o servidor notificará a pessoa para o devido ressarcimento do bem público no prazo de 20 dias, e levará o fato ao conhecimento da Comissão de Patrimônio, bem como ao Presidente do Legislativo.
- d) A omissão do servidor designado para este fim o tornará responsável pelo ressarcimento das avarias e perdas de material quando ocorrer.
- e) Os termos de recebimento e devolução dos bens do Legislativo constituem partes integrantes desta Resolução nos Anexos I e II.

**Art. 13 -** A recuperação de materiais só deve ser considerada inviável se constatada inexistência de peça de reposição ou se os custos dos reparos se mostrarem antieconômicos.

## CAPÍTULO VIII DA BAIXA

**Art. 14 -** A baixa de material permanente ocorrerá:

**I -** por inutilização, quando for considerado inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial;

**II -** por furto, roubo, perda ou extravio;

**III -** por alienação;

**§ único -** A baixa caracteriza-se pela exclusão do bem do registro contábil e patrimonial, com base em documentação pertinente.

## CAPÍTULO IX DOS BENS INSERVÍVEIS

**Art. 15 -** Os bens móveis permanentes em situação de desuso podem ser classificados em:

**I -** ociosos - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;

**II -** recuperáveis - quando sua recuperação for economicamente viável;

**III -** antieconômicos - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

**IV -** irrecuperáveis - quando imprestáveis para os fins a que se destinam, dada a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**Art. 16 -** Verificada a inconveniência da transferência de bens inservíveis ou a impossibilidade de seu reaproveitamento, será providenciada sua alienação.

**Art. 17 -** O desfazimento de bens será documentado mediante termo próprio, que integrará o processo formal necessário aos devidos registros.

## CAPÍTULO X DA ALIENAÇÃO DE BENS

**Art. 18 -** Os bens móveis ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos serão objeto de alienação, mediante venda, permuta, doação ou transferência, após manifestação da consultoria jurídica e autorização do Presidente do Legislativo Municipal.

**Art. 19 -** A alienação de bens móveis, por meio de venda, depende de avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, dispensada esta nos casos de **doação**, transferência e permuta, observado o disposto no inciso II e caput do art. 17 da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

**Art. 20** - Não havendo interesse por parte da administração pública direta estadual pela transferência dos bens móveis inservíveis, a Câmara Municipal, na hipótese de **optar por doação**, dará ampla publicidade ao procedimento e, acudindo mais de um interessado, será obedecida a seguinte ordem de preferência:

**I** – autarquias e /ou demais órgãos da administração municipal;

**II** - instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Município;

**III** – demais interessados.

§ 1º – Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de precedência constante neste artigo, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

§ 2º - A doação a que se refere este artigo será feita mediante DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 21** – Havendo interesse por parte da administração pública municipal pelos bens móveis inservíveis de que trata o **Art. 18** desta Resolução, a Câmara Municipal adotará o procedimento de transferência, devendo ser realizado o sorteio se acudirem mais de um interessado.

**Parágrafo único** – O registro patrimonial e contábil da transferência de que trata o “caput” deste artigo deve se restringir à indicação do seu valor histórico.

**Art. 22** – Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como ocioso, irrecuperável ou antieconômico, a Mesa Diretora deverá ser imediatamente comunicada pela Comissão de Patrimônio e providenciará, mediante autorização do Presidente do Legislativo, o seu descarte e desincorporação patrimonial, após serem retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes e registradas em livro próprio.

**Art. 23** – A permuta, a doação ou a transferência do bem para outro órgão da Administração Pública Municipal serão processadas diretamente pela Comissão de Patrimônio da Câmara, mediante prévia autorização do Presidente do Legislativo Municipal.

**Art. 24** – As avaliações previstas nesta Resolução serão feitas pela Mesa Diretora ou, se assim decidir o Presidente do Legislativo, pela comissão de patrimônio, ou ainda contratação de profissional ou empresa especializada.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** – Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão zelar pela sua segurança, conservação e manutenção, orientando os respectivos servidores sob sua subordinação quanto ao manuseio dos bens, responsabilidade e o cumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 26** - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 27** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Sala das Sessões em 10 de novembro de 2011.

Jésus Ferreira de Souza  
Presidente

João Cupertino Moreira  
Vice-Presidente

Antônio Teixeira da Silva  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO I

### CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Secretaria Geral / Comissão de Patrimônio

## Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais - R E T I R A D A -

De: Câmara Municipal

Para:.....

Quantidade	Descrição de Bens

OBS: .....

.....

O responsável abaixo assinado declara estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Resolução nº 83/11 em virtude de dano ou extravio de bens sob sua responsabilidade.  
Vermelho Novo, .....de.....de 20.....

.....

Servidor Legislativo

.....

Responsável pela retirada



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO II

### CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Secretaria Geral / Comissão de Patrimônio

## Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais - DEVOLUÇÃO -

De: .....

Para: Câmara Municipal de Vermelho Novo

Quantidade	Descrição de Bens

OBS: .....

.....

.....

O responsável abaixo assinado fez a devolução dos Bens retirados nesta Casa Legislativa, cumprindo o exposto na Resol nº 083/11, que após conferência, dou quitação. Vermelho Novo, .....de.....de 20.....

.....

Servidor Legislativo

.....

Responsável pela retirada



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 084/2012

*“Corrige o subsídio dos vereadores do Município de Vermelho Novo, na Legislatura 2009/2012”.*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo/MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, compreendidos entre os meses de janeiro a dezembro de 2011, equivalente a 6,08 %, (seis vírgula oito por cento) os vereadores aprovaram, e a Mesa Diretora sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**Art. 1º.** Fica Reajustado em 6,08% (seis vírgula oito por cento) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento deste Legislativo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Vermelho Novo, 25 de janeiro de 2012.

**Jésus Ferreira de Souza**  
**Presidente**

**João Cupertino Moreira**  
**Vice-Presidente**

**Antônio Teixeira da Silva**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 085/2012

“Fixa os vencimentos dos servidores do Legislativo de Vermelho Novo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma regimental e com amparo no artigo 31, II, da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo, que contém a seguinte estrutura organizacional, fixa as seguintes remunerações:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 1.757,00
CONTADOR	01	R\$ 1.757,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 981,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	01	R\$ 830,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 639,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 25 de janeiro de 2012.

**Jésus Ferreira de Souza**  
Presidente

**João Cupertino Moreira**  
Vice-Presidente

**Antônio Teixeira da Silva**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 86/2012

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2005.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2005.**

**Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Vermelho Novo-MG, 08 de março de 2012.**

**Jésus Ferreira de Souza  
Presidente**

**João Cupertino Moreira  
Vice-Presidente**

**Antônio Teixeira da Silva  
1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 87/2012

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2010.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2010.**

**Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Vermelho Novo-MG, 03 de maio de 2012.**

**Jésus Ferreira de Souza  
Presidente**

**João Cupertino Moreira  
Vice-Presidente**

**Geraldo Moreira de Abreu  
1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 088/12

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE VERMELHO NOVO,  
PARA VIGORAR NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO-MG**, usando de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e o artigo 20 inciso III, a, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, o que estabelece a Lei Orgânica de Vermelho Novo-MG, **RESOLVE:**

**ART.1º** - Fica fixado em R\$ 2.300,00 ( dois mil e trezentos reais ), o subsídio mensal de cada vereador, cujo mandato terá início em de 1º de janeiro de 2013.

**ART. 2º** - Fica fixado também em R\$ 3.066,00 (Três mil e sessenta e seis reais), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2013.

**§ único:** O gestor em exercício poderá renunciar ao valor diferenciado caso haja interesse, ou por determinação Judicial.

**ART. 3º** - Pela ausência em Sessão Ordinária ou Extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% ( quinze por cento ) do subsídio fixado no artigo anterior, exceto quando justificada por atestado médico a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

**Parágrafo único** – Não será considerada falta à ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

**ART. 4º** - A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nas resoluções.

**ART. 5º** - O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara poderão ser corrigidos mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.

**ART. 6º** - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassar os limites constitucionais.

**ART. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa, correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Legislativo.

**ART. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 14 de setembro de 2012.

Jésus Ferreira de Souza  
Presidente

João Cupertino Moreira  
Vice-Presidente

Geraldo Moreira de Abreu  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 089/13

### "PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2013/2014".

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, nos termos do previsto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2013/2014:

PRESIDENTE: JOSÉ ROMILSON TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE: MARIA APARECIDA SANTOS LUIZ LOPES  
1º SECRETÁRIO: EDNA SÔNIA PEREIRA PINTO  
2º SECRETÁRIO: CELSO COELHO LOPES

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 2013.

José Romilson Teixeira  
Vereador Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

Edna Sônia Pereira  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 90/13

DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE  
2013/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2013/2014 os membros que irão integrar as seguintes Comissões da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:  
PRESIDENTE: Clécio Vinícius Pinto  
SECRETÁRIO: Durval Eliziário de Souza  
RELATOR: Celso Coelho Lopes

Social:  
Comissão Permanente de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Assistência

PRESIDENTE: Joaquim do Carmo de Oliveira  
SECRETÁRIO: José Geraldo Perázio Moreira  
RELATOR: Antônio Heleno de Lisboa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 15 de fevereiro de 2013

José Romilson Teixeira  
Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

Edna Sônia Pereira  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº. 091/2013

“Atualiza os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica atualizado em 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 21 de março de 2013.

**Maria Aparecida Santos Luiz Lopes**  
Vereadora-Presidente

**Edna Sônia Pereira**  
Vice-Presidente

**Celso Coelho Lopes**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 92/13

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 90/13 QUE DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE 2013/2014, EM VIRTUDE DO AGRAVO REGIMENTAL N.º 432.19.2012.6.13.0231.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2013/2014 os membros que irão integrar as seguintes Comissões da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:  
PRESIDENTE: Clécio Vinícius Pinto  
SECRETÁRIO: Durval Eliziário de Souza  
RELATOR: Carlos Ferreira Simão

Social:  
Comissão Permanente de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Assistência

PRESIDENTE: Joaquim do Carmo de Oliveira  
SECRETÁRIO: José Geraldo Perázio Moreira  
RELATOR: Antônio Heleno de Lisboa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 09 de abril de 2013

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Presidente

Edna Sônia Pereira Pinto  
Vice-Presidente

Celso Coelho Lopes  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 93/2013

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2004.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2004.**

**Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Vermelho Novo-MG, 23 de maio de 2013.**

**José Romilson Teixeira  
Presidente**

**Mª Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente**

**Edna Sônia Pereira  
1º Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 94/2013

*“Aprova as Contas do Município de Vermelho Novo,  
referente ao exercício de 2011.*”

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º-Ficam aprovadas as contas do Município de Vermelho Novo referente ao exercício de 2011.**

**Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Vermelho Novo-MG, 1º de agosto de 2013.**

**José Romilson Teixeira  
Presidente**

**Mª Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente**

**Edna Sônia Pereira  
1º Secretária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 95/2014

**Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma regimental e com amparo no artigo 31, II, da LOM – Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - O Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo, que contém a consequente estrutura organizacional, fixa as seguintes remunerações:

CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Jurídico	01	R\$ 2.109,00
Assessor Contábil	01	R\$ 2.109,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.177,00
Auxiliar Parlamentar	01	R\$ 996,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 767,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 21 de janeiro de 2014.

José Romilson Teixeira  
Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-presidente

Edna Sônia Pereira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 096/2014

### **Recompõe os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora, com fulcro no art. 5º da Resolução nº 88/12, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica corrigido em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 21 de janeiro de 2014.

José Romilson Teixeira  
Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-presidente

Edna Sônia Pereira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N° 097/2014

**Disciplina os expedientes administrativos  
da Câmara Municipal de Vermelho Novo  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus vereadores aprova, e a Mesa Diretora, com fulcro no art. 311 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Com o objetivo de disciplinar os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, quaisquer requerimento verbal de cópias de documentos, atas, processos, livros, publicações e outros, existentes na Câmara Municipal, ficarão sujeitos à decisão do presidente, que aquiescendo, a autorizará no prazo legal.

Art. 2º - A retirada de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal, mesmo que eletrônicos, deverão obrigatoriamente ter autorização da Presidência.

Art. 3º - Os equipamentos de informática e processamento de dados, telefone, impressoras, xerox e outros, são de exclusiva utilização desta Casa Legislativa, não sendo permitido a utilização por terceiros.

Art. 4º - O timbre oficial da Câmara Municipal é de uso restrito, não sendo permitido a sua utilização para assuntos alheios aos tramites do Poder Legislativo.

Art. 5º - Requerimentos e Indicações deverão ser encaminhados a Câmara Municipal impreterivelmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização das Sessões Legislativas.

Art. 6º - Quaisquer documentos oriundos do Poder Executivo, provenientes de Requerimentos aprovados por esta Casa Legislativa, ficarão a disposição dos Senhores Vereadores nesta Casa de Leis, dos quais somente poderão ser obtidas cópias com autorização da Presidência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

Art. 7º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 20 d fevereiro de 2014.

José Romilson Teixeira

Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes

Vice-presidente

Edna Sônia Pereira

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 98/2014

***“ DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.***

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, na forma regimental aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Ficam aprovadas sem ressalvas, as contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Vermelho Novo, relativas ao exercício financeiro de 2012, gestão do então Prefeito Geraldo Rodrigues de Oliveira, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 887116, qual adotou o entendimento pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 05 de junho de 2014.

José Romilson Teixeira  
Presidente

Mª Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

Edna Sônia Pereira  
1º Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 99/2014

**“PROMULGA ELEITOS OS MEMBROS DA  
MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2015/2016”.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua mesa Diretora PROMULGA, nos termos previsto no § 7º, Art. 54 do regimento Interno, a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam promulgados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2105/2016:

PRESIDENTE: CELSO COELHO LOPES

VICE-PRESIDENTE: MARIA APARECIDA SANTOS LUIZ LOPES

1º SECRETÁRIO: JOSÉ ROMILSON TEIXEIRA

2º SECRETÁRIO: EDNA SÔNIA PREIRA

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2014.

José Romilson Teixeira

Vereador/Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO 100/2015

**“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003”.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, na forma regimental aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Ficam aprovadas sem ressalvas, as contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Vermelho Novo, relativas ao exercício financeiro de 2003, gestão do então Prefeito JUVENTINO ANTUNES LOPES, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 686389, que adotou o entendimento pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 08 de janeiro de 2015.

Celso Coelho Lopes  
Presidente

Mª Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

José Romilson Teixeira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 101/2015

**“DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO 2015/2016.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o biênio 2015/2016 os membros que irão integrar as seguintes Comissões da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação Final:

PRESIDENTE: Joaquim do Carmo de Oliveira

SECRETÁRIO: Durval Eliziário de Souza

RELATORA: Edna Sônia Pereira

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos e assistência Social:

PRESIDENTE; Antônio Heleno de Lisboa Filho

SECRETÁRIO; Clécio Vinicius Pinto

RELATOR; José Geraldo Perázio Moreira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, m 08 de janeiro d 2015.

Celso Coelho Lopes  
Presidente

Mª Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

José Romilson Teixeira  
1º Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 102/2015

**“Atualiza os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providencias”.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) o vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Art.2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo – MG, em 23 de janeiro de 2015.

Celso Coelho Lopes

Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes

Vice-presidente

José Romilson Teixeira

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 103/2015

“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG APROVA:

### CAPÍTULO I

#### Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Vermelho Novo, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I- para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II- para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III- para representar a Câmara Municipal de Vermelho Novo em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV – para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais d outros municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Vermelho Novo;

V – para sanar quaisquer outras questões, devidamente justificadas, de interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Paragrafo Único – Os beneficiários deverão anexar ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestam a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público de viagem.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

## **CAPÍTULO II**

### **Da Concessão das Diárias**

Art. 2º - Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Vermelho Novo, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento.

Art.3º - A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidades orçamentária e financeira.

Art.4º - A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, inclusive as que se referem ao seu próprio orçamento.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Valor das Diárias**

Art.6º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 24(vinte e quatro) horas antes da data de saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Paragrafo Único – Só poderá ser condicionada diária, se requerida previamente, em 24(vinte e quatro) horas, salvo nos casos de urgência, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Uso das Diárias**

Art.7º - A diária é devida por distancia percorrida e por dia de afastamento da sede incluindo despesas com alimentação, deslocamento e pernoites, sendo tais dispostos no Anexo I.

§ 1º - A diária será concedida com base no interesse público.

Art. 8º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber indevidamente.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Pagamento das Diárias**

Art.9º - O pagamento das diárias serão efetuadas de uma só vez, antecipadamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## CAPÍTULO VII

### Da Prestação de Contas

Art.10º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5(cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo II.

Paragrafo Único – Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias uteis, contados da data de seu retorno à sede originária e serviço, as diárias recebidas em excesso.

Art. 11º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Paragrafo único- A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art.12º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 13º - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providencias juntamente com os responsáveis das áreas administrativas, jurídicas, orçamentarias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 14º - Os casos omissos nesta resolução serão regulamentadas por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 15º Revogados as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, 23 de fevereiro de 2015.

Celso Coelho Lopes

Presidente do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 104/2015 (Do Presidente da Câmara)

**ESTABELECE O REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC/IBGE, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO/MG E DÁ OUTRAS.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, aprova.

**Art. 1º** - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no percentual de 6,23% ( seis virgula vinte e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$ 2.579,14 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e catorze centavos) para os vereadores.

**Parágrafo único** - O percentual de 6,23 (seis virgula vinte e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2015.

Celso Coelho Lopes  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105/2015

(Do Presidente da Câmara de Vermelho Novo)

### **Disciplina o uso do salão de festas da Câmara Municipal de Vereadores de Vermelho Novo e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições constantes do artigo 67, inciso IV do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O uso do salão de festas da Câmara Municipal de Vereadores por entidades da comunidade e região, moradores de Vermelho Novo e demais, com objetivos lícitos, ficam disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º. O uso previsto no artigo anterior será totalmente gratuito e exigirá prévia solicitação por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, obedecendo a critérios a serem fixados nesta Resolução e no Termo de Autorização de Uso (ANEXO I) que é parte integrante desta.

§ 1º. A solicitação deverá conter, no mínimo, a data, horário, tipo de evento e número de participantes, contendo também a identificação do responsável.

§ 2º. A entidade ou moradores serão avisados sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação no prazo máximo de 05 dias úteis do requerimento.

§ 3º. Caso haja duas solicitações para a mesma data, a que foi pleiteada por último terá que remarcar a data do evento ou desistir da solicitação.

§ 4º. A utilização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores por entidades ou moradores, não poderá recair em datas de sessões legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo.

§ 5º. Caso houver a marcação de um evento oficial, após o deferimento da solicitação, será comunicada a entidade ou morador a impossibilidade da autorização e solicitada à remarcação do evento.

§ 6º. Durante o período eleitoral, devido às peculiaridades da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

Art. 3º. As dependências da Câmara Municipal para uso pelas entidades referidas no artigo anterior compreendem o salão de festas da Câmara de Vereadores, e suas respectivas áreas de uso comum, como sanitários, cozinha, sendo vedado o acesso às áreas do plenário, secretaria, salas de arquivos, administração e outras de uso restrito.

Parágrafo único- A autorização das dependências do salão de festas da Câmara não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres.

Art. 4º. A autorização gratuita aqui disciplinada não inclui fornecimento de Profissionais de Segurança para o dia do evento, sendo esta obrigatória em eventos com mais de 100 pessoas.

§1º. É de total responsabilidade do autorizador o custo desta contratação.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal, em 22 de janeiro de 2015.

CELSO COELHO LOPES  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SALÃO DE FESTAS DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, CNPJ sob nº ....., com endereço a Rua Paulo Lopes, nº 106, Centro, representada por seu Presidente abaixo qualificado e no uso de suas atribuições, vem, através do presente Termo autorizar o uso do salão de festas da Câmara ao Autorizatório ....., de forma gratuita, com obediência das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo da Autorização começa 03 (três) horas antes do início da festividade, sendo liberado o local para que os responsáveis possam arrumar/organizar o salão de festas para seu uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O autorizatório se compromete a utilizar o espaço apenas para a finalidade mencionada em seu ofício requisitório.

**Parágrafo Primeiro:** A cedência do espaço pela Câmara de forma totalmente gratuita não permite que o autorizatório faça qualquer tipo de modificação no ambiente que for cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O autorizatório se compromete a não prejudicar a vizinhança da Câmara em seu evento, evitando barulho ou algazarra (horário de silêncio);

**CLÁUSULA QUARTA** – Cabe ao autorizatório antes do uso verificar as condições de todos os bens disponíveis no ambiente, para, quando devolvê-los os fazer nas mesmas condições de quando os recebeu. Eventuais bens danificados serão de total responsabilidade do autorizatório quanto a sua reposição ou conserto.

**CLÁUSULA QUINTA** – O sistema de som da Câmara é de total responsabilidade de quem os opera, sendo que, em caso de necessidade de seu uso pelo autorizatório deverá haver contratação de profissional especializado neste tipo de serviço.

**Parágrafo único:** O profissional que for contratado pelo autorizatório deverá ter a chancela da Casa Legislativa e se comprometer com a mesma através de Termo de Responsabilidade na restituição dos bens e objetos que está recebendo para uso, devendo em função de avarias ou perda ditos bens serem repostos integralmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Não é permitido nas paredes realização de qualquer forma de pintura, pregar novos pregos, colocar buchas, instalar qualquer tipo de instalação elétrica, etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - a Autorizadora não disponibilizará qualquer outro benefício e nem pessoas para controle ou segurança, ficando sob a responsabilidade do autorizatório contratar esses tipos de serviços.

**Parágrafo único:** A autorizadora está disponibilizando servidor da casa para abrir e fechar o salão de festas da Câmara, não tendo este qualquer outra obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA** – é terminantemente proibido:

- utilizar do nome da Autorizadora para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio ou a pessoas físicas;
- cobrança de ingressos;
- vendas no interior da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

d)

**CLÁUSULA NONA** – o Autorizatório, neste ato declara que recebeu o espaço, objeto desta autorização de uso, e se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, assumindo para si toda responsabilidade por danos ocasionados a terceiros, tanto de ordem física, pessoal, **material** ou moral.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – o autorizatório declara que não se utilizará, em seus eventos, de fogos de artifícios, velas, queimadores ou outros produtos/objetos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como fica terminantemente proibido fumar no interior do salão de festas da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É terminantemente proibido ao autorizatório sobrecarregar as instalações elétricas desta casa com aparelhagem ou número de aparelhos desproporcional a carga elétrica do prédio, sendo de total responsabilidade do autorizatório a verificação de compatibilidade de tais circunstâncias antes da instalação de toda e qualquer aparelhagem, sob pena de responsabilização por problemas advindos do uso inadequado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A limpeza do salão de festas será de total responsabilidade do autorizatório, desta forma, no máximo no dia seguinte ao evento, ou, no próximo dia de expediente, às 7h30min, deverá algum responsável comparecer ao local para retirada de lixo que eventualmente tenha sido produzido, bem como repor o bens na organização anterior e realizar a limpeza interna e externa do ambiente, nos termos já definidos na Resolução a que este se refere.

Vermelho Novo, 05 de março de 2015.

Autorizadora  
Presidente da Câmara

Autorizatório  
(Nome do responsável)

Testemunhas:

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 106/2015

**Aduz sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal no exercício de 2013, baseado no parecer prévio enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 913.138.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG APROVA e o Sr. Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acolhido, o Parecer Prévio favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, prestadas pelo Sr. Joventino Antunes Lopes, Prefeito Municipal de Vermelho Novo no exercício de 2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo TCE/MG Nº 913.138/2014, com base no parecer da Comissão De Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final de Vermelho Novo/MG.

Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, prestadas pelo Sr. Joventino Antunes Lopes, Prefeito Municipal de Vermelho Novo no exercício de 2013.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, 19 de março de 2015.

---

Celso Coelho Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 2015

( *Autoria Celso Coelho Lopes* )

### **Autoriza a baixa e a doação de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições constantes do artigo 67, inciso IV do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma do anexo único.

Art. 2º Fica ainda, autorizado o Presidente da Mesa Diretora a doar os referidos bens às entidades sociais sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública do município para destinar os bens na forma que melhor lhes convier.

§ 1º - A doação de que trata o caput, deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa, no setor responsável pelo patrimônio e mobiliário do órgão legislativo municipal.

§ 2º Entidades interessadas em receber a doação dos bens, deverão cumprir alguns requisitos:

I – ter suas atividades beneficentes no município;

II – estar devidamente inscrito nos Conselhos Municipais referentes a sua área de atuação;

III – ser declarada de utilidade pública;

IV – responsabilizar-se pelo transporte dos bens adquiridos pela doação.

§ 4º - Recebidos bens móveis do órgão legislativo, a entidade donatária, não poderá alienar tais bens, devendo dar utilidade ao bem ou até mesmo transformá-lo através de reciclagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal, em 06 de abril de 2015.

CELSO COELHO LOPES  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 108 DE 2015

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Inquérito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG APROVA:

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, nos termos do art. 110, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, decidiu pela instalação da CPI, pelos fatos expostos na Justificativa e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá apurar os seguintes fatos determinados:

I - Irregularidades no processo licitatório, aquisição de terreno e demais falhas no programa da Academia Saúde;

II - Irregularidades evidenciadas no parecer do Ministério da Cultura, referente ao Convênio nº CV-0407/2011 SIAFI/SICONV nº 761651.

Art. 2º. É fixado o prazo inicial de 15 (quinze) dias para apresentar à apreciação do Plenário da Câmara solicitação do prazo para ultimar seus trabalhos, conforme estabelecido nos § 3º do art. 114, do Regimento Interno deste Poder.

Art. 3º. O prazo máximo de duração da Comissão de Inquérito será de 60 (sessenta dias), após esse período deverá os membros da referida Comissão apresentar suas conclusões e, se for o caso, encaminhar para apreciação do Ministério Público.

Art. 3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores: Celso Coelho Lopes, Maria Aparecida Santos Luiz Lopes, Durval Eliziário de Souza, Edna Sônia Pereira.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, 30 de junho de 2015.

---

Celso Coelho Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO nº. 109/2016

*“Corrige o subsídio dos vereadores do Município de Vermelho Novo, na Legislatura 2013/2016”.*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo/MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, compreendidos entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, equivalente a 11.28 %, ( ) os vereadores aprovaram, e a Mesa Diretora sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**Art. 1º.** Fica Reajustado em 11.28% (onze virgula vinte e oito por cento) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento deste Legislativo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Vermelho Novo, 13 de janeiro de 2016.

**Celso Coelho Lopes**  
Presidente

**Maria Aparecida Santos Luiz Lopes**  
Vice-Presidente

**José Romilson Teixeira**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 110/2016

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Legislativo municipal autorizado a proceder reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento ), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, de forma a recompor as perdas de seu poder aquisitivo, no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto nesta Resolução são os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Vermelho Novo, 13 de janeiro de 2016.

**Celso Coelho Lopes  
Teixeira  
Presidente  
Secretário**

**Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente**

**José Romilson  
1º**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 112/16

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE VERMELHO NOVO, PARA VIGORAR NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO-MG, usando de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e o artigo 20 inciso III, a, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, o que estabelece a Lei Orgânica de Vermelho Novo-MG, **RESOLVE**:

**ART.1º** - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o subsídio mensal de cada vereador, cujo mandato terá início em de 1º de janeiro de 2017.

**Paragrafo Único:** Os vereadores terão direito a recebimento do 13º salário anualmente, salvo se o orçamento da Câmara Municipal de Vermelho Novo não dispuser de recursos para tal e ultrapassarem os limites de gastos previstos constitucionalmente.

**ART. 2º** - Fica fixado também em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2017.

**Paragrafo Único:** O gestor em exercício poderá renunciar ao valor diferenciado caso haja interesse, ou por determinação Judicial.

**ART. 3º** - Pela ausência em Sessão Ordinária ou Extraordinária não indenizável sofrerá o Vereador desconto de 15% ( quinze por cento ) do subsídio fixado no artigo anterior, exceto quando justificada por atestado médico a incapacidade de comparecimento ou doença grave que exija sua assistência.

**Parágrafo único** – Não será considerada falta à ausência do vereador quando estiver representando a Câmara Municipal, por delegação expressa.

**ART. 4º** - A Mesa da Câmara Municipal fixará valores e critérios de indenização de despesas de viagem, cujo pagamento não constituirá parcela dos subsídios fixados nas resoluções.

**ART. 5º** - O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara poderão ser corrigidos mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal, para reposição do valor aquisitivo da moeda nos limites legais.

**ART. 6º** - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão reduzidos proporcionalmente se o total de despesas com a presente Resolução Legislativa, ou com qualquer outra que disponha sobre a recomposição dos subsídios ultrapassar os limites constitucionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

**ART. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa, correrão por conta de dotação Orçamentária própria do Legislativo.

**ART. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vermelho Novo-MG, 12 de agosto de 2016.

Celso Coelho Lopes  
Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

José Romilson Teixeira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO 113/2016

### **“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”.**

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, na forma regimental aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Ficam aprovadas sem ressalvas, as contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Vermelho Novo, relativas ao exercício financeiro de 2003, prestada pelos Senhores JUVENTINO ANTUNES LOPES e JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA Prefeitos nos períodos de 01/01 a 28/02/2014 e 01/03 a 31/12/2014 respectivamente, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 969066, que adotou o entendimento pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo-MG, 01 de setembro de 2016.

Celso Coelho Lopes  
Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Vice-Presidente

José Romilson Teixeira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 114/2016

”DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas, na forma regimental aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam REPROVADAS, sem ressalvas, as contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Vermelho Novo, relativas ao exercício financeiro de 2009, gestão do então Prefeito GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, seguindo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 835.376, que adotou o entendimento pela emissão de parecer prévio pela reprovação das contas prestadas pelo gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 10 de NOVEMBRO de 2016.

Celso Coelho Lopes

Presidente

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Teixeira

Vice-Presidente

José Romilson

1ª Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 115/16

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DA CÂMARA DE VERMELHO NOVO PARA A GESTÃO 2017/2018 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO QUE FARÃO PARTE DA TRANSIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N.º 15 DE 2016, encaminhado a esta Casa de Leis pela Promotoria de Justiça da Comarca de Raul Soares-MG

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECIDIDO que a Transição ocorrerá no dia 29.12.16, às 08 horas na Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Transição deste Legislativo os atuais vereadores e servidora:

MEMBRO: CELSO COELHO LOPES  
MEMBRO: EDNA SÔNIA PEREIRA  
SERVIDORA: DANIELA CUPERTINO

Art. 3º Ficam convocados para a Transição os vereadores que comporão a edilidade municipal no período de 2017/2020

VEREADOR ELEITO: CARLOS ROBERTO FERREIRA  
VEREADOR ELEITO: JOSÉ DOMINGOS CUPERTINO  
VEREADOR ELEITO: JÉSUS FERREIRA DE SOUZA

Art. 4º - Os vereadores eleitos serão convocados por termo próprio, devendo os mesmos serem anexados ao processo para reenvio em tempo hábil à douta Promotoria de Raul Soares.

Art. 5º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 23 de dezembro de 2016

Celso Coelho Lopes  
Presidente

Maria Aparecida S. Luiz Lopes  
Vice-Presidente

José Romilson Teixeira  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 116/17

### "PROCLAMA ELEITOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018".

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga, conforme disposto no § 7º, do Art. 54 do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Ficam proclamados os Vereadores abaixo relacionados, eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018:

PRESIDENTE:	MARIA APARECIDA SANTOS LUIZ LOPES
VICE-PRESIDENTE:	PAULO HENRIQUE MENDES
1º SECRETÁRIO:	JOSÉ DOMINGOS CUPERTINO
2º SECRETÁRIO:	JÉSUS FERREIRA DE SOUZA

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2017.

---

**MARIA APARECIDA SANTOS LUIZ LOPES**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO N.º 117/17

### DESIGNA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO PARA O BIÊNIO DE 2017/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, usando de suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 85 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para o biênio 2017/2018 os membros que irão integrar as seguintes Comissões da Câmara Municipal de Vermelho Novo:

#### **Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação**

##### **Final:**

PRESIDENTE: CELSO COELHO LOPES  
SECRETÁRIO: JESUS FERREIRA DE SOUZA  
RELATOR: CARLOS ROBERTO FERREIRA

#### **Comissão Permanente de Educação, Saúde, obras e Serviços Públicos e Assistência**

##### **Social:**

PRESIDENTE: .SEBASTIÃO ROZÁRIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO: JOSÉ GERALDO PERÁZIO MOREIRA  
RELATOR: GERALDO MOREIRA DE ABREU

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, em 15 de 2017

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
Vice-Presidente

José Domingos Cupertino  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 118/2017

“Atualiza os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo, por seus Vereadores aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica atualizado em 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo, na forma a proceder a recomposição salarial do poder aquisitivo.

Art. 2º. Os recursos para atender ao disposto nesta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 15 de fevereiro de 2017.

**Maria Aparecida Santos Luiz Lopes**  
Cupertino  
**Presidente**

**Paulo Henrique Mendes**  
**Vice-Presidente**

**José Domingos**  
**1º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 119/2017

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprova com base no Artigo 34, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, e eu, Maria Aparecida Santos Luiz Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo, com fulcro no Art. 67, inciso IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a estrutura organizacional e funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Art. 2º - Os servidores administrativos e de apoio às funções e atividades do poder legislativo do município de Vermelho Novo serão executados por pessoal do quadro próprio, subordinado à Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º - O ingresso no cargo público será realizado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração que far-se-á mediante ato de portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Visando o interesse público, até a realização do concurso público fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar pessoal para preencher os cargos previstos nesta Resolução.

Art. 4º - Será admitida, na prova de títulos do concurso público, a contagem de tempo de serviço público municipal, desde que o candidato tenha exercido as atribuições do cargo almejado, na forma a ser regulamentada pelo edital do concurso.

Art. 5º - Os cargos no serviço Público Municipal são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assim como estrangeiros, na forma da lei.

Art. 6º - O regime geral do servidor público da Câmara Municipal de Vermelho Novo é instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vermelho Novo, observado as disposições desta Resolução.

Art. 7º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da lei.

Art. 8º - O servidor terá direito de receber, preenchido os requisitos legais, além do vencimento básico, as seguintes vantagens pecuniárias:

I – retribuição por serviço extraordinário, conforme art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal, exceto se ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – diária para viagens de interesse da Câmara Municipal, conforme estabelecido em Lei ou Resolução;

III – ajuda de custo, conforme estabelecido em Lei ou Resolução;

IV – salário-família, conforme a Lei Federal de regência;

V – licença remunerada a gestante com duração de até 180 dias (cento e oitenta) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

VI – licença Remunerada à adotante, na forma da Lei.

VII – licença Paternidade, na forma da Lei;

VIII – adicional por trabalho noturno, na forma da Lei;

IX – adicional pela execução de atividades insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

X – férias prêmio, na forma da Lei;

XI – adicional de férias, conforme art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal;

XII – gratificação, por ato do Presidente da Câmara, limitada a 50% ( cinquenta por cento) do valor do vencimento básico:

a – pela participação em banca examinadora de concurso público, processo seletivo ou comissão especial de avaliação de desempenho;

b – pela elaboração de trabalho técnico, de especial interesse da Câmara Municipal e desde que realizado fora do horário de trabalho, na forma da Lei ou Resolução;

c – pelo exercício de funções de instrutor, coordenador, em curso de treinamento feito pela Câmara Municipal;

d – pela participação de comissão de licitação;

e – de representação, na forma da Lei ou Resolução.

Art. 9º - Fica transformado o cargo de Assessor Parlamentar para Diretor Administrativo, sendo livre nomeação e exoneração de provimento em comissão.

Art. 10 - Fica transformado o cargo de Auxiliar Administrativo para Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo.

Art. 11 – A estrutura organizacional da Câmara Municipal, bem como os cargos, jornada de trabalho, meio de provimento, vencimentos e escolaridade exigida estão nos anexos I, II, III integrantes desta Resolução.

Art. 12 - Ficam convalidadas as contratações ocorridas até a publicação da presente Resolução.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 11 de abril de 2017.

Maria Aparecida Santos Luiz Lopes  
Presidente

Paulo Henrique Mendes  
Vice-Presidente

José Domingos Cupertino  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

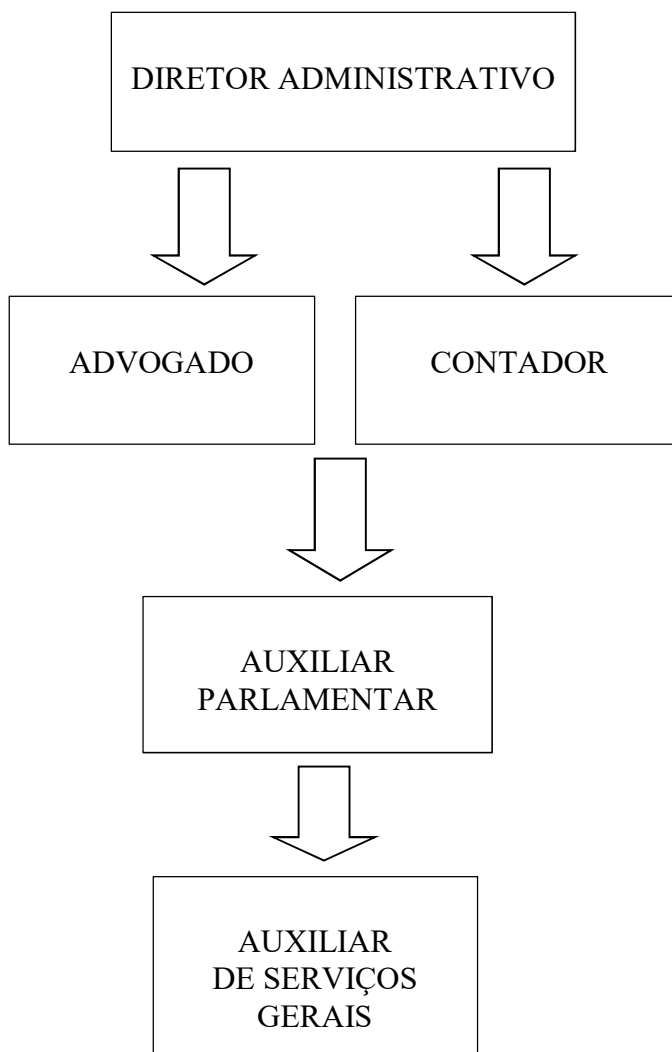
Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO – II

### Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG.

#### ORGANOGRAMA

CARGOS	Nº DE VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
ADVOGADO	01	EFETIVO	20 horas semanais	R\$ 2.659,39 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)	Curso Superior de Direito, com habilitação legal para o exercício da profissão.
CONTADOR	01	EFETIVO	30 horas semanais	R\$ 2.659,39 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da Profissão.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	EM COMISSÃO	20 horas semanais	R\$ 1.484,16 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos.)	Curso Superior Completo
AUXILIAR PARLAMENTAR	01	EFETIVO	30 horas semanais	R\$ 1.255,92 ( mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)	Curso Superior Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	01	EFETIVO	30 horas semanais	R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.)	Ensino Médio



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## ANEXO – III

### *Atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG.*

CARGO: CONTADOR

#### ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Dirigir os serviços contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal.
- 2 – Participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes contábeis e financeiras do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 3 – Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade e as finanças do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo.
- 4 – Coordenar, orientar e controlar o desempenho das atividades contábeis.
- 5 – Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades contábeis, para apurar os elementos necessários a elaboração e execução orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 6 – prestar assessoramento contábil as demais áreas da administração da Câmara, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
- 7 – Preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 8 – Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 9 – Prestar assistência contábil ao presidente do Poder Legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG.
- 10 – Exercer as atividades técnicas e científicas correspondente à sua formação especificada na respectiva regulamentação profissional.
- 11 – Elaborar pareceres e prestar assessoramento técnico-contábil aos parlamentares e comissões constituídas.
- 12 – Providenciar e se responsabilizar pessoalmente pela elaboração das prestações de contas em geral, bem como, dos relatórios, arquivos e expedientes contábeis exigidos na legislação vigente.
- 13 – Assessorar seus superiores na matéria de sua competência, informando e alertando sobre cumprimento de prazos e índices legais afetos à contabilidade pública.

#### QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS

##### PROVIMENTO EFETIVO

Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## **CARGO: ADVOGADO**

### **ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG.
- 2 – Prestar assessoramento jurídico às demais áreas da administração da Câmara, aos vereadores, assim bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas.
- 3 – Representar o Poder Legislativo Municipal, em juízo ou tora dele, ou se fazer representar para tal fim.
- 4 – Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo Municipal.
- 5 – Prestar assistência e assessoria jurídica ao Presidente do Poder Legislativo.
- 6 – Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Câmara.
- 7 – Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos do Poder Legislativo e aos vereadores.
- 8 – Elaborar e colaborar na elaboração de proposições, requerimentos, projetos e demais atos legislativos.
- 9 – Exercer as atividades técnicas e científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
- 10 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

## **QUALIFICAÇÃO**

### **PROVIMENTO EFETIVO**

Curso Superior de Direito com habilitação legal para o exercício da profissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## **CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO**

### **ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Prestar assistência no processo legislativo em geral, compreendendo a redação, revisão gramatical, de indicações, requerimentos, projetos de lei e outros atos do processo legislativo.
- 2 - Executar trabalhos e atividades, assessorando os vereadores nas etapas do processo legislativo, desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os trabalhos, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.
- 3 – Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG.
- 4 – Auxiliar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, organizar e prestar assistência às reuniões ordinárias e extraordinárias, solenes, formais e informais, participando de todos os atos , ações públicas, da Câmara Municipal.
- 5 – Elaborar correspondências oficiais da Câmara e atas de reuniões, sempre observando a boa redação e revisão gramatical e, auxiliar na redação de informativos à imprensa, dando suporte aos vereadores nas divulgações institucionais, de interesse público e da comunidade.
- 6 – Auxiliar a Mesa Diretora, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Contábil e os vereadores na elaboração e na revisão gramatical dos pareceres.
- 7 – Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos auxiliares parlamentares.
- 8 - Realizar trabalhos gerais de escritório, datilografando e digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas.
- 9 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- 10 – Gerenciar, coordenar, orientar e controlar os serviços da Câmara Municipal.
- 11 – Organizar a agenda do Presidente da Câmara Municipal.
- 12 – Recepcionar as autoridades, cidadãos e servidores em audiência com o presidente da Câmara Municipal.

### **QUALIFICAÇÃO**

#### **CARGO COMISSIONADO**

**Curso Superior completo**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

**Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000**

**Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100**

**legislativovermelhonovo@hotmail.com**

**CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR**

## **ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Executar atividades burocráticas, junto ao Departamento Contábil, redigindo e revisando documentos, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços.**
- 2 – Executar trabalhos e atividades, auxiliando os vereadores e desenvolvendo estudos, levantamentos, planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os trabalhos, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.**
- 3 – Elaborar e revisar minutas de relatórios, circulares, ofícios, portarias e outros documentos, baseando-se nas instruções recebidas e analisando a necessidade de adaptações ou alterações, para adotar providências de interesse do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG.**
- 4 – Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas.**
- 5 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.**

## **QUALIFICAÇÃO**

**PROVIMENTO EFETIVO**

**Curso Superior completo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Cep: 35359-000

Vermelho Novo-MG Telefax 33 3351 8100

legislativovermelhonovo@hotmail.com

## **CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

### **ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações da sede do Poder Legislativo do Município de Vermelho Novo-MG, espanando, varrendo, lavando ou encerando, utilizando equipamentos e materiais apropriados, para manter as condições de higiene e conservação.
- 2 – Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
- 3 – Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho.
- 4 – Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle.
- 5 – Proceder serviços externos, bancários e de expediente do Poder Legislativo Municipal, conforme solicitado.
- 6 – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

### **QUALIFICAÇÃO**

#### **PROVIMENTO EFETIVO**

**Ensino Médio**